



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de nº 013/2025, fase preparatória do processo licitatório caracterizada pelo planejamento, previsto na Lei 14.1333, art. 18 inciso I. A demanda ora em análise refere-se ao Documento de Formalização de Demanda, da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo órgão requisitante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 O Estudo visa apresentar solução para a necessidade de 01 (um) Curso de Capacitação com carga horária mínima de 40 (trinta) horas/aula para conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, a fim de qualificar sua atuação para que se desenvolvam os trabalhos de forma eficiente, e adequada à legislação, acompanhando-se as constantes atualizações e mudanças, vide que, com o advento das Leis Federais nº 14.344, 14.692, 14.811, 14.950, 14.987 e 14.979 foram incluídas novas demandas relacionadas a atuação do CMDCA e do Sistema de Garantia de Direitos.

2.2 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Itabaiana – SE, um dos órgãos da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, regulamentado pela Lei Municipal nº 2.638/2023. Conforme descrito no artigo 91 da referida Lei, é o órgão deliberativo da política de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações de implementação dessa política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

2.3 A capacitação profissional é alcançada por meio de cursos de formação, palestras, workshops, treinamentos complementares, eventos científicos e quaisquer outras modalidades que auxiliam o profissional a desempenhar determinada tarefa.

2.4 Por ser um órgão voltado a sociedade de forma geral, principalmente a crianças e adolescentes, capacitações são relevantes para acompanhar as mudanças nas leis que regem o Conselho e também para realização dos trabalhos que são elaborados pelo Conselho.

2.5 Tendo por base as informações do demandante, faz-se necessário o estudo técnico da melhor solução que o mercado disponibiliza.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA

REQUISITANTE

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E
Do Adolescente

REQUISITANTE

Wilmarques Santos da Cruz

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, é feito o levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.2 A equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

4.3 Consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, para chegar a uma melhor solução visando solucionar a questão do momento que é **um curso para capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos**. Buscando as opções que o mercado disponibiliza para o momento, foram descritas a seguir:

4.3.1. Contratar uma empresa para promover o curso de capacitação na cidade

Organizar um curso de capacitação é um processo que requer planejamento cuidadoso, uma compreensão clara do público-alvo e do conteúdo a ser explanado, e o desenvolvimento de materiais didáticos de qualidade. Para um público maior, investir na capacitação "in company" pode ser mais vantajoso, pois embora possa envolver um investimento inicial maior, ele tende a ser mais econômico a longo prazo e mais eficaz devido à personalização do treinamento às necessidades específicas da organização e à possibilidade de treinar um grande número de colaboradores simultaneamente. Cada profissional cobra em torno de R\$ 250,00 hora/aula de curso e as despesas com deslocamento e alimentação são unicamente para o ministrante, diferentemente do que aconteceria contratado um curso fora do município.

4.3.2. Contratar um curso de capacitação que já está em fase de andamento no mercado.

Como uma das soluções, o conselho pode contratar uma participação de um curso que já está lançado no mercado. Para essa solução, foram encontradas as seguintes capacitações:

4.3.2.1 Formação Continuada: SGDCA na Prática: Construindo Pontes para a Proteção Infindo Serviços de Proteção, SUAS, Conselho Tutelar e CMDCA.

Esta capacitação será realizada nos dias 05, 06, 07 de agosto de 2025, na cidade de Aracaju/SE. Este evento tem como finalidade promover o aprimoramento técnico e o fortalecimento do trabalho em rede entre os diferentes atores do SGDCA, fomentando a articulação interinstitucional e o desenvolvimento de práticas eficazes de proteção a crianças e adolescentes. O valor de investimento, aproximado, para esta capacitação está descrito na tabela abaixo:

Custo de inscrição por pessoa para 10 participantes
R\$ 20.900,00

As informações seguem em anexo no final do estudo.

4.3.2.2 Seminário Brasileiro para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos direitos da Criança e Adolescente.

Esta capacitação será realizada aos dias 24, 25 e 26 de novembro de 2025, na cidade de Curitiba – PR. O Seminário trará relevância para o aprimoramento de habilidades, conhecimentos e crescimento profissional, para a melhoria das práticas e políticas relacionadas à proteção da infância e adolescência nas distintas



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

áreas de atuação, além de reunir os profissionais da rede de proteção da criança e adolescente que atuam nos municípios brasileiros, para ampliar a compreensão e discussão acerca das possibilidades e desafios da atuação da rede de proteção da infância e adolescência. O valor de investimento, aproximado, para esta capacitação está descrito na tabela abaixo:

Custo de inscrição por pessoa para 10 participantes
R\$ 11.900,00

As informações seguem em anexo no final do estudo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Para o momento, analisando questões de conhecimento e economicidade, a contratação de um curso de capacitação "in company", isto é, no município é a alternativa mais viável, pela quantidade de participantes, considerando que dessa forma só haverá o custeio de despesas de diárias, locomoção, alimentação por parte do profissional da empresa contratada, diferentemente do que aconteceria em caso de participação em cursos de capacitação realizados fora do município, que cada participante teria que receber o pagamento de diárias e inscrição no curso, obtendo ao final um custo elevado. Além disso, os cursos oferecidos atualmente no mercado mencionados acima não contemplam as necessidades do Conselho no tocante à carga horária mínima exigida pela Lei Municipal nº 2.638/2023, que é de 40 horas/aula. Sendo assim é mais econômico e vantajoso contratar uma empresa para promover o curso no município.

5.2 A opção viável para o momento será a contratação de um curso a ser ministrado no município, para atender as especificidades e as necessidades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, diante da praticidade e viabilidade de agregar mais profissionais do município participantes da capacitação, com oferta de Oficinas Práticas sobre temas relevantes, durante o evento.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

6.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS - FGTS bem como, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.6. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 O objeto a ser contratado será 01 (um) curso de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação do curso de capacitação para os conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos terá um valor global estimado de aproximadamente R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos em parcela única, que está em conformidade com a previsão orçamentária com base no PCA 2025.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não se aplica parcelamento da solução, pois a presente contratação, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, refere-se a apenas um item e com data fixa de realização.

9. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

10.1 Não há providências diretas a serem tomadas para a execução do objeto, apenas se recomendando verificar a capacitação e informação daqueles que virão a promover a fiscalização da presente pretensão, no sentido de que se observe se o produto entregue para a execução do serviço atende aos requisitos mínimos a serem estabelecidos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para satisfação da presente demanda de capacitação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2025 e na Lei Orçamentária Anual, sob a rubrica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 Pretende-se com a contratação do Curso para capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, qualificar e aprimorar a atuação dos órgãos participantes no cumprimento de suas atribuições e articulação entre os órgãos da rede socioassistencial e intersetorial.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

14.1 Para mitigar esses efeitos, é importante escolher empresas que adotem práticas ecológicas, como o uso de equipamentos mais seguros, transporte eficiente e descarte responsável dos equipamentos ao fim de sua vida útil.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Diante de todas as considerações citadas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável a contratação do Curso para capacitação de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos da criança e do adolescente e profissionais do Sistema de Garantia de Direitos, considerando a essencialidade da demanda.

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Itabaiana/SE, em 30 de junho de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.


Responsável

De acordo, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

Secretária do Desenvolvimento Social de Itabaiana/SE



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO

SGDCA na Prática: Construído Pontes para a Proteção. Unindo Serviços de Proteção, SUAS, Conselho Tutelar e CMDCA - Farol Capacitações & Consultoria

Seminário Brasileiro para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente | Curitiba/PR - Instituto Verisa